



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão de Armazenamento de Dados para Storage IBM FlashSystem 5035, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

2.1 Requisitos do Demandante

Expansão de Armazenamento de Dados (STORAGE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Gavetas do FlashSystem 5000 LFF Expansion Enclosure, Power Cord - PDU Connection, AC Power Supply HE 20 TB 7,200 rpm 12 Gb SAS NL 3.5 Inch HDD 1.5m 12Gb SAS Cable(mSAS HD)	09
02	Treinamento 40 Horas	1

2.1.1. Gaveta de Expansão NL-SAS - item 01

2.2.1. A gaveta de expansão deve ser totalmente compatível com o Subsistema de Armazenamento de Dados Storage IBM FlashSystem 5035, atualmente em uso no STM;

2.2.2. Deve possuir conexões SAS 12Gb/s redundantes com as controladoras do storage de forma a permitir a falha de uma das portas ou cabos SAS;

2.2.3. Deve possuir capacidade para comportar pelo menos, 12 (doze) discos de tecnologia NL-SAS 7.2K RPM;

2.2.4. A gaveta de expansão deve ser fornecida com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19” bem como cabos de alimentação.;

2.2.5. Deve possuir altura máxima de 2U de rack;

2.2.6. Os discos NL-SAS devem possuir capacidade mínima de 20TB (vinte terabytes) nominais;

2.2.7. A gaveta deve ser fornecida com todos os discos internos, mesmo que seja fornecido discos de maior capacidade.

2.2.8. Possuir fonte de alimentação redundante e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes, quaisquer que sejam a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;

2.1.2. Treinamento 40 Horas

O treinamento deverá ser ministrado por profissional que tenha a Certificação para o STM: IBM Certified Administrator - Spectrum Virtualize V8.3.1 ou superior.

O número mínimo de horas para o curso deverá ser de 40 horas.

2.2 Requisitos de negócio

2.2.1. Garantir a integridade e disponibilidade dos dados digitais relacionados ao negócio da JMU.

2.2.2. Manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados da JMU, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.3 Requisitos de Nível de Serviço (Suporte Técnico)

2.3.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados levando em consideração a tabela abaixo:

Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
6 horas úteis	Próximo dia útil

2.3.2. Em relação à manutenção dos níveis de serviço para suporte técnico:

2.3.2.1. Caso o tempo de solução estipulado no Item 2.3.1 não for respeitado pela CONTRATADA, incidirá multa de 1% por dia útil adicional de atraso, calculada em relação ao valor de compra pactuado em contrato do item que ensejou a abertura do chamado. A multa está limitada a 10% do valor do item;

2.3.2.2. Ultrapassados 10 (dez) dias úteis de atraso, incidirá multa adicional de 10% também calculada em relação ao valor do item.

2.4 Requisitos de capacitação

Conforme item 2.1.2

2.5. Requisitos Suporte Técnico e Atualização de Versão

2.5.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade onsite, nas dependências onde os equipamentos estiverem instalados;

2.5.2. Deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, englobando peças e serviços, contabilizados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

2.5.3. Durante a vigência do serviço, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7 via discagem direta gratuita (linha 0800), ou via sistema próprio do fabricante em site Internet, caracterizando a abertura do chamado;

2.5.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados levando em consideração a tabela abaixo:

Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
6 horas úteis	Próximo dia útil

2.5.5. O atendimento poderá ser realizado de forma inicialmente remota (troubleshooting), sendo necessário atendimento no local somente caso todas as possibilidades de restabelecimento remoto do equipamento tenham sido exauridas;

2.5.5.1. O uso da modalidade remota não afeta de forma alguma a contagem dos prazos estipulados no item 2.6.4;

2.5.6. Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (modalidade on-site);

2.5.7. O problema dos equipamentos defeituosos, caso comprovado, deverá ser sanado dentro dos tempos estipulados na tabela do item 9.4;

2.5.8. Quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pela CONTRATANTE, deverá ser fornecido outro equipamento de igual configuração ou superior, até resolução definitiva do problema;

2.5.9. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

2.5.10. Durante todo o período da prestação de serviços de suporte técnico, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um login de acesso personalizado ao sitio internet do Fabricante, onde deverá ser possível acompanhar a garantia do equipamento e, em área própria para o modelo ofertado, recursos para consulta e download de:

2.5.10.1. Softwares, drivers e firmwares (atualizações e/ou versões completas);

2.5.10.2. Manuais de usuário e dos equipamentos;

2.5.10.3. Banco de solução para suporte ao software e hardware instalados de fábrica;

2.5.11. Durante o período da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, devem ser disponibilizadas, sem ônus ao à CONTRATANTE, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos;

2.5.12. Todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da CONTRATANTE, caso seja uma exigência para fins de garantia;

2.6. Requisitos legais

Conforme Plano de Contratações de 2023

2.7. Requisitos de manutenção

2.7.1. O suporte técnico deve iniciar logo após a assinatura do termo de aceite dos serviços de instalação e configuração e deverá ser realizado de forma contínua, e obrigatoriamente, pelo fabricante da ferramenta ou empresa prestadora de serviços devidamente credenciada;

2.7.2. A garantia para o produto adquirido deverá contemplar a atualização de versão e suporte técnico, durante o período de garantia;

2.7.3. A atualização do equipamento deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação;

2.7.4. O suporte técnico e garantia abrangem os seguintes serviços: acesso às novas versões do firmware, atualizações de software de monitoramento e suporte técnico para correção de problemas do equipamento (Bugs) em horário comercial

2.8. Requisitos de implantação

2.8.1. A contratada deverá instalar os equipamentos nas dependências do STM.

2.9. Requisitos de garantia

2.13.1. Durante o prazo de suporte, todos os eventuais erros ou falhas identificadas como decorrentes do funcionamento do equipamento deverão ser corrigidos pela CONTRATADA ou FABRICANTE, mediante a disponibilização de atualizações corretivas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.13.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os manuais do produto de forma eletrônica, sempre atualizados.

2.13.3. O prazo de Suporte Técnico a serem contratados vigorará por 60 (sessenta) meses a partir do recebimento definitivo. O suporte técnico do produto contratado deverá ser prestada pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

2.13.4. O serviço de suporte envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua do produto. Desta forma, farão parte do escopo das atividades de suporte:

- a) Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades;
- b) Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução de aplicações que façam uso efetivo das funcionalidades;

2.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do produto. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico.

2.10. Requisitos de metodologia de trabalho

2.14.2. O produto fornecido será instalado e configurado em conformidade com o ambiente computacional da CONTRATANTE, sob a supervisão dos técnicos indicados por ela.

2.14.4. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar a solução ofertada.

2.11. Requisitos de segurança da informação

2.11.1. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do STM.

2.11.2. Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

2.11.3. As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencial são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

2.11.3.1. Dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, não podendo, sob qualquer pretexto serem divulgadas, reproduzidas ou utilizadas por terceiros sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo STM a tais documentos;

2.11.3.2. Resultados, parciais ou totais, sobre produtos gerados;

2.11.3.3. Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;

2.11.3.4. Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do STM e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros;

2.11.3.5. Documentos relativos à lista de usuários do STM e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

2.11.3.6. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo STM;

2.11.3.7. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam eles executados interna ou externamente;

2.11.3.8. . Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam elas residentes interna ou externamente;

2.11.3.9. Circulares e comunicações internas do STM;

2.11.3.10. Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo STM.

2.12. Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

2.12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2.12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.12.4. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.12.6. Durante toda a execução do objeto contratado, o tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público; e
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

2.12.7. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

2.12.8. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

2.12.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

2.12.10. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

2.12.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

2.12.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi localizada várias empresas que atendem a demanda.

4. CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Órgão da Administração Pública	Contrato
Superior Tribunal Militar	000240/22-00.82 (Aquisição/Contratação de Material Permanente)

5. DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisitos	Itens da Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?				X
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Militar?				X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?				X
A solução é um software livre ou público?				X
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões MNI?				X
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?				X
A solução é aderente às premissas e especificações técnicas e funcionais do Moreq-Jus?				X

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

a) proposta empresa WORK LINK 3335027

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Gavetas do FlashSystem 5000 LFF Expansion Enclosure, Power Cord - PDU Connection, AC Power Supply HE 20 TB 7,200 rpm 12 Gb SAS NL 3.5 Inch HDD 1.5m 12Gb SAS Cable(mSAS HD)	09	R\$ 139.756,32	R\$ 1.257.806,88
02	Treinamento 40 Horas	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$

b) proposta empresa América Tecnologia 3334995

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Gavetas do FlashSystem 5000 LFF Expansion Enclosure, Power Cord - PDU Connection, AC Power Supply HE 20 TB 7,200 rpm 12 Gb SAS NL 3.5 Inch HDD 1.5m 12Gb SAS Cable(mSAS HD)	09	R\$ 125.750,00	R\$ 1.131.750,00
02	Treinamento 40 Horas	01	45.000,00	45.000,00
TOTAL				R\$ 1.176.750,00

c) proposta empresa Voritec 3335031

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Gavetas do FlashSystem 5000 LFF Expansion Enclosure, Power Cord - PDU Connection, AC Power Supply HE 20 TB 7,200 rpm 12 Gb SAS NL 3.5 Inch HDD 1.5m 12Gb SAS Cable(mSAS HD)	09	R\$ 140.457,38	R\$ 1.264.116,42
02	Treinamento 40 Horas	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL				

d) Valor médio

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Gavetas do FlashSystem 5000 LFF Expansion Enclosure, Power Cord - PDU Connection, AC Power Supply HE 20 TB 7,200 rpm 12 Gb SAS NL 3.5 Inch HDD 1.5m 12Gb SAS Cable(mSAS HD)	09	R\$ 135.321,23	R\$ 1.217.891,07
02	Treinamento 40 Horas	01	R\$ 53.333,33	R\$ 53.333,33
TOTAL				1.271.224,40

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento Expansão de Armazenamento de Dados (STORAGE)

8. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO

Objetivo 11: Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU.

Estratégia: Compatibilizar a infraestrutura e as soluções de TIC às necessidades da JMU.

Iniciativa: Aperfeiçoar a gestão e a proteção de dados e informações.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Garantia de nível de serviço.

Manutenção de um padrão para o fornecimento do serviço.

Backup fora das dependências do STM

Disaster Recovery

10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

Foi realizado um estudo para verificação do volume de dados necessários para a substituição do parque atual, bem como previsão de crescimento para até cinco anos.

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão de Armazenamento de Dados para Storage IBM FlashSystem 5035, **pelo Sistema de Registro de Preços.**

2. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A sustentação da solução não requer disponibilização, por parte do órgão, de recursos materiais e/ou humanos além dos já existentes no STM.

2.2. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

EVENTO	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
Inexecução contratual	Havendo qualquer evento de inexecução contratual, que acarrete no distrato, os serviços de manutenção corretiva em garantia serão realizados por outra empresa a ser contratada, analisando previamente a vantajosidade da contratação, a continuidade da garantia pelo fabricante, sem	Equipe de gestão do contrato

prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
A contratada deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o contratante e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.	Equipe de gestão do contrato

2.4 TRANSFERÊNCIA FINAL DE CONHECIMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO E A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Faltando 45 dias para o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fazer repasse de todas as tecnologias utilizadas nos projetos ainda em andamento, deverá, ainda, apresentar as atividades que estão em andamento, as que deverão ser concluídas até o final do contrato, bem como justificar as que não poderão ser atendidas.	Equipe de gestão do contrato

A critério do CONTRATANTE o referido repasse poderá ocorrer em prazo menor que os 45 dias.

2.4.2 REVOGAÇÃO DE PERFIS DE ACESSO

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Após a finalização do contrato, todos os perfis de acesso aos sistemas serão revogados (AD, banco de dados e sistemas)	Coordenadoria de Atendimento Coordenadoria de Sistemas Judiciais Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos

2.4.3 ELIMINAÇÃO DE CAIXAS POSTAIS

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Caso sejam disponibilizados e-mails as caixas postais ficarão ativas até 30 dias após a finalização do contrato.	Coordenadoria de Tecnologia

3. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Não há

3.2 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998)

Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização destes, a qualquer título, por parte da CONTRATADA.

ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão de Armazenamento de Dados para Storage IBM FlashSystem 5035, **pelo Sistema de Registro de Preços.**

2. NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO

Considerando o disposto no §1º do artigo 23 da lei 8666/93 onde as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Os itens especificados do grupo estão fortemente integrados entre si, sendo necessária sua execução por uma mesma empresa para que não se configure conflito de competências quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas, além de reduzir a complexidade da gestão do contrato, reduzir seus custos de administração e reduzir os riscos operacionais e conflitos. Desta forma, os itens objeto do presente termo de referência serão agrupados em um único lote.

Dessa forma, a adjudicação será integralmente realizada a um único fornecedor.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO COM A INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMA ESCOLHIDA, DEMONSTRANDO SE O OBJETO PODE SER ADJUDICADO A UMA OU A VÁRIAS EMPRESAS, SE POR ITENS OU POR GRUPO DE ITENS

Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

5. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO COM A INDICAÇÃO E A JUSTIFICATIVA PARA AS ESCOLHAS

Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global.

Como a aquisição pretendida será em itens e a contratação não se dará logo após a licitação, tendo em vista que a instalação dos storages e expansões se dará de forma gradual, sugerimos a aplicação da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

Por se tratar de bens usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO PREVISTO PARA ATENDER À NECESSIDADE DE CONTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI DEMANDADA

A despesa ocorrerá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, por meio dos seguintes Encargos do Plano de Ação (Código e Identificação) e emissão de respectivas Notas de Empenho:

As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes do Programa de Trabalho: MTGI; Elemento de Despesa 4.4.90.40

7. VIGÊNCIA COM A INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo das contratações terá vigência de 12 meses

8. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

9. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES

Assinado o contrato, o Diretor-Geral do CONTRATANTE instituirá a Equipe de Gestão da Contratação, composta por:

1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do CONTRATANTE;
2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o art. 16, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Athos Reiser Rodrigues Silva	Wilson Marques de Souza Filho	Luis Gustavo Costa Reis

VALIDAÇÃO DA ESTRATÉGICA PARA A CONTRATAÇÃO

Ianne Carvalho Barros - Diretor da DITIN

Autoridade da Área Demandante



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, COORDENADOR DE TECNOLOGIA**, em 16/08/2023, às 15:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATHOS REISER RODRIGUES SILVA, CHEFE DA SEÇÃO DE BANCOS E ARMAZENAMENTO DE DADOS**, em 16/08/2023, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2023, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 16/08/2023, às 19:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3334020** e o código CRC **C6542D04**.

3334020v20

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF